



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

### **LEI N.º 299**

**De 15 de dezembro de 1990.**

### **“Suplementa a Lei nº 289 de 25/05/90 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado a Lei nº 289, de 25 de dezembro de 1990, na importância de CR\$ 136.446,51 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos), em seu artigo 1º.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas autorizadas no Artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a valer-se do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 15 dias do mês de dezembro de 1990.

(O original foi assinado pelo Prefeito)

José Deolindo Alves  
Prefeito Municipal